



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

<b>RELATÓRIO DO ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DA GESTÃO DOS BENS MÓVEIS DESTE REGIONAL - EXERCÍCIO 2014 (Verificação conclusiva do atendimento da recomendação de nº 5)</b>		<b>RAA - SACI - SMAAAG - 002/2017</b>
<b>Unidade Auditada:</b>	Coordenadoria de Material e Logística	
<b>Referência/Assunto:</b>	RA-SACI-SCCOFP-003/2015 (Prot-TRT nº 8.384/2014)	
<b>Processo nº</b>	8.975/2015	
<b>Equipe de Acompanhamento:</b>	Avany Gomes da Cunha Cavalcanti Silvio Ramos da Silva	

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato-TRT-GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente realizadas pela unidade auditada e o grau de atendimento das recomendações, com possíveis esclarecimentos e justificativas do gestor responsável quanto a obstáculos e dificuldades para a implementação do Plano de Ação (PA), a fim de possibilitar a correção das inconsistências identificadas no relatório de auditoria.

Este relatório apresenta o resultado dos exames realizados no acompanhamento final das providências adotadas pela Coordenadoria de Material e Logística (CML) para atendimento da recomendação de nº 5, abaixo discriminada, constante do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCCOFP nº 003/2015, referente à Auditoria de Gestão dos Bens Móveis deste Tribunal no exercício de 2014, e que resultou na elaboração do Plano de Ação (PA) remetido pela unidade auditada em 12/05/2015.

**Recomendação 5:** Cadastrar os bens existentes em unidades que não constem no Sistema de Patrimônio.

Destaque-se que o Plano de Ação, apresentado pela unidade CML, residiu na proposição de duas atividades para referida recomendação, com indicação dos responsáveis e dos prazos previstos (inicialmente compreendidos entre 11/05/2015 e 18/09/2015) para execução das ações de melhoria correspondentes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Convém registrar que, entre dezembro/2015 a fevereiro/2016, efetuou-se trabalho de acompanhamento da Auditoria em apreço e que culminou com o Relatório RAA-SACI-SMAAAG-001/2016, onde concluiu-se pelo atendimento de 85,7% das recomendações (itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7) e verificou-se que apenas a recomendação de nº 5 encontrava-se em via de implementação, com prazo expirado. Destaque-se que as justificativas apontadas pela Coordenadoria de Material e Logística foram consideradas plenamente admissíveis por esta unidade de Controle Interno, que se mostrou, ainda, favorável ao acolhimento do novo prazo indicado pela CML para atendimento da recomendação. Por fim, ocorreu a proposição de realização de novo acompanhamento, em janeiro/2017, para verificação conclusiva das providências adotadas ao atendimento da recomendação de nº 5.

Vale ressaltar que o Relatório de Acompanhamento da Auditoria supracitado foi remetido à Presidência por meio do Ofício TRT-SACI- Nº 008/2016, em 12/02/2016 (Prot.TRT nº 1368/2016).

Procedeu-se, então, ao novo acompanhamento da auditoria, no período de 18/01/2017 a 10/03/2017, a partir do envio da Requisição de Documentos e Informações RDI-SACI-SMAAAG-001/2017 à unidade auditada.

Em seu pronunciamento, por meio do Memorando TRT6-SRCP-Nº002/2017, a Coordenadoria de Material e Logística sinalizou de forma afirmativa ao atendimento da recomendação. Informou que foram realizados levantamentos minuciosos e feita verificação *in loco*, além de outros procedimentos, que resultaram no cadastramento de 12 bens relacionados nos inventários apresentados pelas seguintes unidades: Informática interior - Bens em conserto/triagem (1); Seção de Manutenção(2); Coordenadoria de Material e Logística (2); Secretaria de Auditoria e Controle Interno (1); Seção de Telefonia (5); e Núcleo de Saúde - Edf.Sede (1).

A CML esclareceu que alguns bens relacionados nos inventários não foram localizados nas respectivas unidades, impedindo o cadastramento. Acrescentou, ainda, que considera a situação resolvida, inclusive, por "tratar-se de bens antigos e de baixo valor", cujo não recadastramento não resultaria "em mudanças substanciais no controle patrimonial deste Tribunal". Ressaltou que os mesmos não foram mencionados na retificação anual de bens, sinalizando para um equívoco na informação de tombamentos prestada pela unidade. A CML citou, como exemplo, a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



Escada de Aço 2 degraus constante no relatório do Núcleo de Saúde - Edf. Sede, e registrado no inventário sob o tombamento nº89840, pertencente a outro bem.

Em pronunciamento complementar, em 10/03/2017, a CML informou que após nova verificação minuciosa, ocorreu a localização e cadastramento de mais dois bens, sendo da Seção de Segurança (Edf.Sede) e do Núcleo de Saúde (Imbiribeira), totalizando em 14 bens cadastrados. Renovou a ausência dos demais (3)

Para fins de conferência, procedeu-se a consulta ao Sistema de Patrimônio (acessos em 03/03/2017 e em 10/03/2017) e ratificou-se o cadastramento de 84% dos bens identificados como "não cadastrados" nos relatórios dos inventários realizados pela equipe de auditoria à época.

Constatou-se, ainda, que ocorreu a publicação do Ato-TRT-GP-51/2016, acerca da gestão e do controle de material permanente no âmbito do TRT6, e que consiste em importante instrumento no incremento da celeridade das atividades de controle da CML, uma vez que o normativo traz diversos dispositivos acerca das competências dos agentes responsáveis pela guarda, uso, conservação e movimentação do material permanente, inclusive, formalizadas em documento ("declaração de responsabilidade").

Diante do exposto, esta unidade de Controle Interno considera razoáveis as justificativas apresentadas pela CML quanto à inviabilidade de se promover o cadastramento em sua integralidade, devido à não localização de parte dos bens, mas importa que a unidade continue envidando esforços para que o Sistema de Patrimônio espelhe a real situação patrimonial da instituição, o que inclui os bens em processo de desfazimento. Face à baixa representatividade dos bens ainda não localizados e não cadastrados, tem-se implementada a recomendação.

### Conclusão

Cumpre informar que os documentos recebidos eletronicamente encontram-se disponíveis na pasta I:\2a Instancia\Pres\SACI\trib.saci\SMAAAG\ MONITORAMENTO\_ACOMPANHAMENTO\NOVO ACOMPANHAMENTO\GESTÃO BENS MOVEIS 2014.

Considerando os apontamentos e informações prestadas pela Coordenadoria de Material e Logística, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Solicitar o envio do relatório anual de bens às unidades que ainda não o fizeram, com a indicação das divergências constatadas.	X					
2. Promover a regularização dos bens existentes em uma unidade e com carga para outra.	X					
3. Orientar as unidades sobre a necessidade de comunicar à CML a ausência ou danificação de plaquetas nos bens sob sua guarda.	X					
4. Providenciar, com base na recomendação 3, a recolocação das plaquetas em tais bens.	X					
5. Cadastrar os bens existentes em unidades que não constem no Sistema de Patrimônio.	x					
6. Dar ciência à Diretoria-Geral de eventual existência de bens não localizados pelas unidades; bem como registrar tais ocorrências no Sistema de Patrimônio, para propiciar posterior contabilização.	X					
7. Registrar a ocorrência de doação de bens no respectivo histórico de movimentação.	X					
Obs: Recomendações números 1, 2, 3, 4, 6 e 7 atendidas conforme RAA-SACI-SMAAAG-001/2016.						

Em vista das constatações e observações, conclui-se que ocorreu o atendimento em 100% das recomendações constantes no RA-SACI-SCCOFP nº 003/2015 de forma satisfatória pela Coordenadoria de Material e Logística.

Recife, 17 de abril de 2017.

**AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI**

Chefe da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação dos Atos de Gestão  
Matrícula 30860000827

De acordo com as conclusões e o grau de atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCCOFP nº 003/2015 e a proposta de encaminhamento.

Recife, 19 de abril de 2017.

**ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO**

Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Interno